



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP
SÚMULA DA 633ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

- 1 **Data:** 08 de março de 2024. -----
- 2 **Local:** SEDE ANGÉLICA. -----
- 3 **Coordenação:** Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Valdemir Souza dos Reis. -----
- 4 **Início:** 9h10. -----
- 5 **Término:** 11h52. -----
- 6 **PRESENTES OS(AS) CONSELHEIROS(AS):** Adolfo Eduardo De Castro, Alceu Ferreira Alves, Alessandro
7 Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alvaro Martins, Antonio Carlos Catai, Antonio Jose Da Cruz, Caio Cesar De
8 Oliveira, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Celso Renato De Souza, Claudinei Israel Sobrinho, Conceicao
9 Aparecida Noronha Goncalves, Daniel Lucas De Oliveira, Denise Minte De Almeida, Edson Luiz Martelli, Eduardo
10 Nadaleta Da Matta, Emerson Yokoyama, Gilberto Chaccur, Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca Sanches,
11 João Claudinei Alves, Joao Dini Pivoto, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Jose Armando
12 Bornello, Jose Carlos Do Nascimento, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose Luiz Fares, Laercio Rodrigues Nunes,
13 Leandro Prestes Da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luis Fernando De Souza, Luiz Alberto Tannous Challouts, Marco
14 Antonio Aparecido Duppre, Miguel Aparecido De Assis, Onivaldo Massagli, Osvaldo Passadore Junior, Raoni
15 Lourenço Andrade Ramos, Regiel Luiz De Mesquita Gambetti, Reginaldo Carlos De Andrade, Reinaldo Borelli,
16 Renan Marques Suarez Cardoso, Ricardo Massashi Abe, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Ferreira Lopes,
17 Valdemir Souza Dos Reis, Victor Gabriel De Souza Albieri. -----
- 18 **CONSELHEIROS COM AUSÊNCIA INJUSTIFICADA:** Não houve. -----
- 19 **CONSELHEIROS (AS) QUE JUSTIFICARAM AUSÊNCIA:** Fernando Trizolio Junior, Otto Latske, Pedro
20 Alessandro Iughetti. -----
- 21 **CONSELHEIROS QUE SE ENCONTRAM LICENCIADOS DAS FUNÇÕES:** Não houve. -----
- 22 **APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:** Kadine Alves Coelho, Djalma Silva Cabral e Celso M. de Andrade. -----
- 23 **ORDEM DO DIA:** -----
- 24 **ITEM I. Verificação do Quórum:** Após verificação do quórum regimental, foi iniciada a reunião às 09 horas e 10
25 minutos. -----
- 26 **ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação da súmula:**
- 27 **Ordem Nº 1 - Processo 001739/2023 - Interessado: CEEE "...DECIDIU:** Aprovar a súmula da Reunião n.º 632
28 de 02/02/2024." (ref. Decisão CEEE/SP nº 104/2024). -----
- 29 **ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:** Não houve.
- 30 **ITEM IV. Comunicados:** -----
- 31 **Coordenador:** Comentou sobre o Encontro de Líderes, realizado em Brasília; observou que o CONFEA está
32 diferente, as palestras estão com mais qualidade; destacou que o acesso gratuito às normas da ABNT para os
33 profissionais do sistema foi um passo muito importante. -----
- 34 **Heverton Bacca Sanches:** Informou que foi colocado na CEEE o tema da revisão da Resolução 427 do
35 CONFEA para colocar nos moldes da Resolução 380. -----
- 36 **Álvaro Martins:** Informou que só irá relatar processos com despacho da Coordenação, de acordo com o
37 Regimento do CREA-SP; para os novos conselheiros, aconselhou a pedir esclarecimentos e diligência para a
38 unidade de origem em caso de dúvidas nos processos, pois a decisão precisa ser assertiva. -----
- 39 **Carlos Seeger:** Falou que o encaminhamento automático de processos serve para que haja uma distribuição
40 mais regular entre os conselheiros, acabando com supostas "preferências" do coordenador por conselheiros; é
41 um método que busca atender melhor os princípios da impessoalidade e imparcialidade. -----
- 42 **Laércio Rodrigues Nunes:** Opinou que todos os conselheiros são capazes de relatar todos os tipos de processos
43 e, diante de qualquer dúvida devem procurar auxílio. -----
- 44 **Henrique Monteiro Alves:** Manifestou que as Câmaras estão sob uma espécie de "domínio" da estrutura auxiliar
45 do CREA-SP. -----
- 46 **Coordenador:** Manifestou que, devido à grande quantidade de processos, serviços automatizados devem ser
47 delegados, sempre seguindo o Regimento. -----
- 48 **Lucas Hamilton Calve:** Informou que não acha justo receber processo que, muitas vezes, ficaram parados nas
49 mãos de algum colega e retornam por falta de relato. -----
- 50 **Raoni Lourenço Andrade Ramos:** Falou que os processos devem ser estudados com calma e atenção; no caso
51 de falta de informações, o melhor caminho é pedir diligência. -----
- 52 **ITEM V. Apresentação e discussão da pauta:** -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 633ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 **Ordem Nº 2 - Processo 003632/2024 - Interessado: Câmara Especializada em Engenharia Elétrica – CEEE**
2 **- Assunto: Relação de referendo de pessoa física "...DECIDIU:** Referendar a Relação de Pessoas Físicas
3 A200592." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 105/2024): -----
4 **Ordem Nº 3 - Processo 003636/2024 - Interessado: Câmara Especializada em Engenharia Elétrica – CEEE**
5 **- Assunto: Relação de referendo de pessoa jurídica "...DECIDIU:** Referendar a Relação de Pessoas Jurídicas
6 A200572." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 106/2024): -----
7 **Ordem Nº 11 - Processo 000262/2024 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Revisão de**
8 **atribuições "...DECIDIU:** Por retornar as atribuições inicialmente concedidas ao profissional sendo estas dos
9 artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973 do CONFEA." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 114/2024): -----
10 **Ordem Nº 12 - Processo 000344/2024 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Revisão de**
11 **atribuições "...DECIDIU:** Por manter as atribuições do profissional, sendo estas do artigo 9º da Resolução
12 218/1973 do CONFEA, e do artigo 8º em razão de decisão judicial não transitada em julgado nos autos do
13 Mandado de Segurança nº 5022551-96.2020.4.03.6100." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 115/2024): -----
14 **Ordem Nº 13 - Processo 025463/2023 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Anotação**
15 **de curso "...DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do curso de Especialização em Engenharia Elétrica:
16 Sistemas de Potência, sem acréscimo de atribuições, ao profissional interessado, Engenheiro Civil [REDACTED]
17 [REDACTED] CREA-SP [REDACTED]." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 116/2024): -----
18 **Ordem Nº 14 - Processo 025400/2023 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Anotação**
19 **de curso "...DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do curso de Mestrado em Engenharia Eletrônica e
20 Computação - Área Informática, realizado no Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA, sem acréscimo de
21 atribuições, ao profissional interessado." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 117/2024): -----
22 **Ordem Nº 15 - Processo 025266/2023 - Interessado: [REDACTED] -**
23 **Assunto: Anotação de curso "...DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do curso de Mestrado em Engenharia
24 Elétrica na área de Eletrônica e Comunicações da Universidade Estadual de Campinas, sem acréscimo de
25 atribuições, a profissional interessada." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 118/2024): -----
26 **Ordem Nº 16 - Processo 024065/2023 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Anotação de**
27 **curso "...DECIDIU:** para que seja esclarecido ao interessado que as atribuições do artigo 8.º da Resolução 218/73
28 do CONFEA já contempla a área da eletrotécnica e que o termo Engenheiro Eletricista pode abranger toda a área
29 da engenharia Elétrica." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 119/2024): -----
30 **Ordem Nº 17 - Processo 018996/2022 - Interessado: [REDACTED] - Assunto:**
31 **Anotação de curso "...DECIDIU:** 1 - Pela anotação do curso de Pós-graduação em "Engenharia Eletrotécnica e
32 Sistemas de Lato Sensu Potência" do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, UNISAL – Campinas, ao Eng.
33 de Telecomunicações [REDACTED], 2 - Pelo Indeferimento da extensão das atribuições
34 profissionais do Art. 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, sendo que o conteúdo analisado não cumpre os
35 requisitos para tal pleito." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 120/2024): -----
36 **Ordem Nº 18 - Processo 010466/2023 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Anotação de**
37 **curso "...DECIDIU:** Pela anotação dos cursos de pós-graduação Lato Sensu em "Engenharia Biomédica" e
38 "Engenharia Clínica", oferecidos pela Faculdade Unyleya - RJ, para o Profissional Eng. de Produção e Segurança
39 do Trabalho [REDACTED], sem extensão das atribuições profissionais." (ref. DecisãoCEEE/SP nº
40 121/2024): -----
41 **Ordem Nº 20 - Processo 025113/2023 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Anotação de**
42 **curso "...DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do curso de Especialização em Engenharia Biomédica com
43 Ênfase em Engenharia Clínica, sem acréscimo de atribuições." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 123/2024): -----
44 **Ordem Nº 22 - Processo 006121/2022 - Interessado: [REDACTED] - Assunto:**
45 **Registro definitivo de profissional "...DECIDIU:** 1 - Pelo registro do Tecnólogo [REDACTED],
46 com a concessão provisória das atribuições previstas nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313, de 1986, do
47 CONFEA, com o título profissional de "Tecnólogo (a) em Redes de Computadores" (código 122-14-00 do Anexo
48 da Resolução 473/02 do CONFEA); 2 - Que a Instituição de Ensino, Unoeste, providencie a documentação
49 necessária para cadastramento do curso de "Tecnologia em Redes de Computadores" de modo a permitir melhor
50 análise sobre a fixação das atribuições profissionais aos Egressos no sistema CREA; 3 - Que o processo retorne
51 à CEEE para nova análise e parecer, após o recebimento da documentação solicitada." (ref. DecisãoCEEE/SP nº
52 125/2024): -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 633ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 **Ordem Nº 23 - Processo 018593/2023 - Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO**
 2 **EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS - Assunto: Cadastramento institucional de**
 3 **curso "...DECIDIU:** Pelo cadastramento do curso de Engenharia de Robôs do Centro Universitário da Fundação
 4 cadastramento Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros - FEI, para os formandos no ano letivo de 2023/1.
 5 Pela concessão, aos formandos de 2023, das atribuições constantes no "Artigo 7º da lei 5194/66 para o
 6 desempenho das atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução 427/99 do CONFEA", circunscritas ao âmbito
 7 dos respectivos limites de sua formação", com o título profissional de "Engenheiro(a) de Robôs" (ref.
 8 DecisãoCEEE/SP nº 126/2024): -----
 9 **Ordem Nº 24 - Processo 010354/2023 - Interessado: UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES - Assunto:**
 10 **Cadastramento institucional de curso "...DECIDIU:** Pelo cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato
 11 Sensu Engenharia Elétrica-Eletrotécnica especialização na modalidade a distância - EAD, oferecido pela
 12 Universidade de Mogi das Cruzes, para as turmas dos anos letivos de 2022-2 a 2023-2, sem extensão de
 13 atribuições" (ref. DecisãoCEEE/SP nº 127/2024): -----
 14 **Ordem Nº 25 - Processo 006303/2023 - Interessado: Faculdade Paulista de Ciências da Saúde - Assunto:**
 15 **Cadastramento institucional de instituição de ensino "...DECIDIU:** Pelo cadastramento do curso Superior de
 16 Tecnologia em Sistemas Biomédicos da Faculdade Paulista de Ciências da Saúde. Pela concessão aos
 17 formandos de 2021, 2022 e 2023 das atribuições constantes nos " Artigos 3º e 4º da Resolução 313/1986, do
 18 CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação", com o título profissional de "Tecnólogo
 19 em Sistemas Biomédicos " (código 122-20-00 do Anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA)." (ref.
 20 DecisãoCEEE/SP nº 128/2024): -----
 21 **Ordem Nº 26 - Processo 022570/2022 - Interessado: UNIVERSIDADE PAULISTA-UNIP-CAMPUS SAO JOSE**
 22 **DOS CAMPOS - Assunto: Exame de atribuições "...DECIDIU:** Pela concessão aos formandos no período de
 23 2023-1 e 2023-2 das mesmas atribuições anteriores, ou seja, "Artigo 7º da lei 5194/66 para o desempenho das
 24 competências relacionadas nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, do CONFEA", com o título profissional de
 25 "Engenheiro Eletricista - Eletrônica." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 129/2024): -----
 26 **Ordem Nº 27 - Processo 023280/2023 - Interessado: [REDAZIDO] - Assunto: Registro de**
 27 **pessoa jurídica "...DECIDIU:** por referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista
 28 [REDAZIDO] como seu responsável técnico." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 130/2024): -----
 29 **Ordem Nº 28 - Processo 013649/2022 - Interessado: [REDAZIDO] - Assunto:**
 30 **Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº [REDAZIDO]." (ref.
 31 DecisãoCEEE/SP nº 131/2024): -----
 32 **Ordem Nº 29 - Processo 000604/2024 - Interessado: [REDAZIDO] - Assunto: Infração ao art. 59 da Lei**
 33 **nº 5.194/66 "...DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração de nº [REDAZIDO] e pelo registro da interessada
 34 neste Conselho." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 132/2024): -----
 35 **Ordem Nº 30 - Processo 003545/2024 - Interessado: [REDAZIDO] - Assunto:**
 36 **Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 "...DECIDIU:** pelo cancelamento do Auto de Infração [REDAZIDO] tendo em
 37 vista que são serviços técnicos compatíveis com a formação de profissionais de nível médio, e a empresa se
 38 encontra registrada no CFT." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 133/2024): -----
 39 **Ordem Nº 31 - Processo 021068/2023 - Interessado: [REDAZIDO] - Assunto: Apuração**
 40 **de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** aprovar a Deliberação da Comissão Permanente de Ética Profissional
 41 CEP/SP nº 188/2023 anexada às fls. 103/106, que conclui pela aplicação da penalidade de "Advertência
 42 Reservada" ao Eng. Eletric. [REDAZIDO] nos termos das alíneas "b" e "c" do Inciso III do Art. 10 da
 43 Resolução 1.002/02 do Confea, em atendimento da alínea "a" do artigo 7 1 da Lei Federal 5.194/66." (ref.
 44 DecisãoCEEE/SP nº 134/2024): -----
 45 **Ordem Nº 32 - Processo 018147/2023 - Interessado: [REDAZIDO] - Assunto: Apuração**
 46 **de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** Aprovar a Deliberação da Comissão Permanente de Ética Profissional
 47 CEP/SP nº 145/2023 anexada às fls. 378/381, que conclui pela aplicação da penalidade de "Advertência
 48 Reservada", nos termos da alínea "a" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66, ao Eng. Contr. Autom. [REDAZIDO]
 49 [REDAZIDO]" (ref. DecisãoCEEE/SP nº 135/2024): -----
 50 **Ordem Nº 33 - Processo 018138/2023 - Interessado: [REDAZIDO] - Assunto:**
 51 **Apuração de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** Aprovar a Deliberação da Comissão Permanente de Ética
 52 Profissional CEP/SP nº 135/2023 anexada às fls. 138/140, que conclui pela aplicação da penalidade de
 53 "Advertência Reservada" ao Eng. Eletricista [REDAZIDO]." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 136/2024):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 633ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 **Ordem Nº 34 - Processo 016998/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Apuração**
2 **de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** Aprovar a Deliberação da Comissão Permanente de Ética Profissional
3 CEP/SP nº 146/2023 anexada às fls. 55/57, que conclui pela aplicação da penalidade de "Advertência Reservada"
4 ao Engenheiro Eletricista [REDACTED], CREA/SP nº [REDACTED] (ref. DecisãoCEEE/SP nº
5 137/2024): -----
- 6 **Ordem Nº 35 - Processo 015701/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Apuração de falta**
7 **ética-disciplinar "...DECIDIU:** Aprovar a Deliberação da Comissão Permanente de Ética Profissional CEP/SP nº
8 218/2023 anexada às fls. 57/58, que conclui pela aplicação da penalidade de "Advertência Reservada" ao
9 profissional interessado." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 138/2024): -----
- 10 **Ordem Nº 36 - Processo 015400/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Apuração de**
11 **falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** Aprovar a Deliberação da Comissão Permanente de Ética Profissional
12 CEP/SP nº 235/2023 anexada às fls. 52/53, que conclui pelo arquivamento do presente processo." (ref.
13 DecisãoCEEE/SP nº 139/2024): -----
- 14 **Ordem Nº 37 - Processo 015009/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto:**
15 **Apuração de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** Aprovar a Deliberação da Comissão Permanente de Ética
16 Profissional CEP/SP nº 181/2023 anexada às fls. 309/311, que conclui pelo arquivamento do presente processo."
17 (ref. DecisãoCEEE/SP nº 140/2024): -----
- 18 **Ordem Nº 38 - Processo 003664/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto:**
19 **Apuração de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** Aprovar a Deliberação da Comissão Permanente de Ética
20 Profissional CEP/SP nº 250/2023 anexada às fls. 228/230, que conclui pelo arquivamento do presente processo."
21 (ref. DecisãoCEEE/SP nº 141/2024): -----
- 22 **Ordem Nº 39 - Processo 003588/2024 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Apuração**
23 **de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** Ratificar a Decisão CEEE/SP nº 765/2023 de fls. 84/87, ou seja, pela
24 aplicação da penalidade de Advertência Reservada ao interessado por infração ao Código de Ética Profissional
25 adotado pela Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA, nos termos do Artigo 8º, incisos III e V; Artigo 10, inciso IH,
26 alínea "c", e Artigo 13." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 142/2024): -----
- 27 **Ordem Nº 40 - Processo E 101/2019 Orig. +V2 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto:**
28 **Apuração de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** Ratificar a Decisão CEEE/SP nº 776/2023 de fls. 344/348, ou
29 seja, pela aplicação da penalidade de Advertência Reservada ao interessado por infração ao Código de Ética
30 Profissional adotado pela Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo
31 10." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 143/2024): -----
- 32 **Ordem Nº 42 - Processo 008510/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Apuração**
33 **de irregularidades "...DECIDIU:** Pela autuação do engenheiro eletricista [REDACTED] por infração
34 à alínea "b" do artigo 6º da lei 5194/66 tendo em vista ter desenvolvido atividades alheias as suas atribuições:
35 Execução de impermeabilização, instalações hidráulicas e edificações; e gerenciamento de edificações, conforme
36 consta na ART 28027230221154413, (fls 7/8)" (ref. DecisãoCEEE/SP nº 145/2024): -----
- 37 **Ordem Nº 44 - Processo 023241/2023 - Interessado:** [REDACTED] **-**
38 **Assunto: Cancelamento de ART "...DECIDIU:** para que o processo seja devolvido à UGI de Taubaté, para que
39 seja apurado se houve ou não a prestação ainda que parcial de serviços por parte da profissional." (ref.
40 DecisãoCEEE/SP nº 147/2024): -----
- 41 **Ordem Nº 45 - Processo 022719/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto:**
42 **Cancelamento de ART "...DECIDIU:** para que seja concedido o cancelamento da ART conforme pedido do
43 profissional." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 148/2024): -----
- 44 **Ordem Nº 46 - Processo 024078/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto:**
45 **Cancelamento de ART "...DECIDIU:** para que seja concedido o cancelamento da ART conforme pedido do
46 profissional." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 149/2024): -----
- 47 **Ordem Nº 48 - Processo 012328/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Regularização de**
48 **ART de obra ou serviço "...DECIDIU:** Para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços
49 realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado." (ref.
50 DecisãoCEEE/SP nº 150/2024): -----
- 51 **Ordem Nº 49 - Processo 009335/2022 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto:**
52 **Consulta técnica "...DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Neste caso, em resposta
53 ao Interessado [REDACTED]: o Eng. de Controle e Automação pertence a área de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

SÚMULA DA 633ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

sombreamento da Engenharia Elétrica, restrito aos limites de sua formação. Podendo assumir a responsabilidade técnica, laudos/ARTs, por equipamentos eletrônicos, painéis de comandos elétricos para acionamento e controle de equipamentos /automação. Nos projetos e instalações elétricas poderá emitir laudos/ARTs, somente sobre as atividades de controle e automação. Para os demais projetos elétricos, entradas de energia de baixa e média tensão, estruturas transformadoras, geração, cogeração e transmissão de energia, não poderá ser responsável. Apenas um Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Energia ou outro profissional com o Art. 8º da Resolução 218/73. O mesmo vale para projetos mecânicos, tais como máquinas térmicas, motores a combustão e sistemas de ar condicionado, onde deve trabalhar em parceria com um Engenheiro Mecânico. Caso o Interessado queira solicitar extensão das atribuições profissionais, é necessária uma especialização (pós-graduação Lato Sensu/Stricto Sensu) ou outra graduação em uma instituição reconhecida e cadastrada, com o parecer favorável da câmara especializada pertinente do CREA." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 151/2024): -----

Ordem Nº 50 - Processo 018004/2023 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Consulta técnica
"...DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Considerando que o Profissional citado é graduado como "Engenheiro Eletricista - Eletrônico" com atribuições conforme previstas no art. 07 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para desempenho das competências definidas no art.09º da Resolução 218, de 1973, do Confea, ele não pode desenvolver as atribuições do artigo 8º, tais como a manutenção e implantação de Cabine Primária 13,8 KV a 36 Kv, conforme citado por ele no processo em tela. O interessado se limita as atribuições contidas no artigo 9º da Resolução 218, de 1973, do Confea." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 152/2024): --

Ordem Nº 51 - Processo 021817/2023 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Consulta técnica
"...DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: De acordo com a legislação vigente sim, o Tecnólogo em Redes de Computadores pode ser responsável pela empresa que possui apenas o CNAE de STFC (6110801: SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA)." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 153/2024): -----

Ordem Nº 52 - Processo 022302/2023 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Consulta técnica
"...DECIDIU: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Em resposta ao Profissional Interessado, informar que possui as atribuições de projetos estruturais e de verificação de estabilidade de sistemas de microgeração de energia, pode assumir a responsabilidade técnica, laudos/ARTs, por equipamentos eletrônicos, painéis de comandos elétricos para acionamento e controle de equipamentos/automação. Para a responsabilidade técnica por projetos elétricos exige-se profissional Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Energia ou outro, desde que tenha anotado em suas atribuições o artigo 8º da Resolução 218/1973 do Confea ou o artigo 2º da Resolução 1.076 /2016." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 154/2024): -----

Ordem Nº 55 - Processo 007021/2022 - Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP - Assunto: Plano de fiscalização **"...DECIDIU:** Aprovar o Plano de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para o Exercício de 2024, conforme apresentado às fls. 21/27." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 157/2024): -----

Ordem Nº 56 - Processo 020406/2023 - Interessado: ASSOCIAÇÃO LESTE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA CIDADE DE SÃO PAULO ALEASP - Assunto: Registro institucional de entidade de classe **"...DECIDIU:** Pelo encaminhamento do processo a Gerência de Assuntos Jurídicos - GAJ para verificação se o artigo 1º do estatuto social da entidade de classe atende à alínea "b" do inciso III do artigo 15 da Resolução Confea nº 1.070, de 2015, ao limitar sua atuação especificamente na Zona Leste de São Paulo." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 158/2024): -----

Ordem Nº 57 - Processo 020394/2023 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, AGRÔNOMOS E TECNÓLOGOS DO CENTRO OESTE PAULISTA - AEATECOP - Assunto: Registro institucional de entidade de classe **"...DECIDIU:** Pelo registro da Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos do Centro Oeste Paulista." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 159/2024): -----

Ordem Nº 58 - Processo 020226/2023 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE CAPÃO BONITO - Assunto: Registro institucional de entidade de classe **"...DECIDIU:** Pelo registro da Associação dos Engenheiros de Capão Bonito." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 160/2024): -----

Ordem Nº 4 - Processo 023608/2023 - Interessado: [REDACTED] - Assunto: Anotação de curso **"...DECIDIU:** rejeitar o parecer do Conselheiro Relator e aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui: 1 - Pelo indeferimento da anotação do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), em Energias Renováveis emitido pela Universidad Europea del Atlántico – Santander/Espanha, ao Eng. Eletricista [REDACTED], sendo que o curso não é reconhecido pelo ministério da educação e não possui revalidação por instituições de ensino no Brasil. 2 - Informar que para anotação do curso, perante o sistema Confea/CREA, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 633ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 Interessado deve buscar a revalidação da documentação apresentada, conforme a legislação brasileira." (ref.
2 DecisãoCEEE/SP nº 107/2024): -----
- 3 **Ordem Nº 5 - Processo 012851/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Revisão**
4 **de atribuições "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento da
5 solicitação de revisão de atribuições do profissional." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 108/2024): -----
- 6 **Ordem Nº 6 - Processo 011098/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Análise preliminar de**
7 **denúncia "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Vistor, que conclui: 1- Pelo encaminhamento do
8 processo para a UOP Barueri, para apuração das atividades realizadas pelo técnico atualmente, uma vez que já
9 declarou a execução de atividades em outros estados, competente ao exercício ilegal da profissão amparada pela
10 Lei Federal nº 5.194/66. 2- Pelo encaminhamento da denúncia para o CREA-MG e CREA-RJ para apuração das
11 atividades técnicas realizadas nestes estados. 3- Verificação de qual a situação do processo trabalhista nº
12 1000170-86.2019.5.02.0719, cuja decisão judicial será importante no voto." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 109/2024):
13 **Ordem Nº 7 - Processo 003689/2023 - Interessado: FACULDADE GRAN TIETÊ - Assunto: Cadastramento**
14 **institucional de curso "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo referendo da
15 Deliberação CEAP/SP nº 086/2023, ou seja: Pelo cadastramento do Curso de Engenharia da Computação da
16 Faculdade Gran Tietê. Pela concessão aos formandos no período compreendido entre o segundo semestre de
17 2021 e o segundo semestre de 2027 das atribuições do artigo 7 da lei 5194/66 para o desempenho das atividades
18 relacionadas no artigo 1º da Resolução 380/93 do CONFEA, com o título profissional de "Engenheiro de
19 Computação" (código 121-01-00 do anexo da Resolução 473/02 do CONFEA) ." (ref. DecisãoCEEE/SP nº
20 110/2024): -----
- 21 **Ordem Nº 8 - Processo E 000149/2019 - Interessado:** [REDACTED]
22 **- Assunto: Apuração de falta ética-disciplinar "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que
23 conclui pelo indeferimento do pleito do interessado, ou seja, a consequente manutenção da penalidade aplicada,
24 reiterando ato da CEEE, em sua reunião ordinária n. 628, na decisão de n. 903/2023 de 18/09/2023." (ref.
25 DecisãoCEEE/SP nº 111/2024): -----
- 26 **Ordem Nº 9 - Processo 000140/2022 - Interessado:** [REDACTED] **ME - Assunto: Sinistros / Apuração**
27 **de responsabilidades "...DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo arquivamento do
28 presente processo." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 112/2024): -----
- 29 **Ordem Nº 10 - Processo 009150/2022 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Consulta**
30 **técnica "...DECIDIU:** não aprovar os pareceres dos Conselheiros Relator e Vistor." (ref. DecisãoCEEE/SP nº
31 113/2024): -----
- 32 **Ordem Nº 19 - Processo 024687/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto:**
33 **Anotação de curso "...DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em
34 Engenharia Elétrica, sem acréscimo de atribuições." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 1122/2024): -----
- 35 **Ordem Nº 21 - Processo 025694/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Registro**
36 **definitivo de profissional "...DECIDIU:** Após análise da documentação apresentada, leis, regulamentações e
37 decisões destacadas, o curso de Bacharelado em Ciência da Computação ofertado pelas Faculdades Integradas
38 IPEP- FIPEP, não caracteriza afeto às áreas privativas fiscalizadas pelo sistema CONFEA/CREA, não havendo
39 necessidade de cadastramento do curso, nem por definir atribuições para o interessado ou quaisquer profissionais
40 egressos do curso em questão. Sugiro, no entanto, motivado por vários processos similares a este, que o Grupo
41 Técnico de Trabalho de Atribuições da Câmara de Engenharia Elétrica tem recebido, que esta demanda, ou seja,
42 a possibilidade de inclusão do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, seja observada pelo CONFEA."
43 (ref. DecisãoCEEE/SP nº 124/2024): -----
- 44 **Ordem Nº 41 - Processo 003560/2024 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Análise**
45 **preliminar de denúncia "...DECIDIU:** 1 – Pela autuação do profissional por infração a alínea "b" do artigo 6º da
46 lei 5.194/66; 2 – Para que sejam anuladas as ARTs emitidas pelo profissional que constam no processo (fls. 08 a
47 32) referentes a Instalações Elétricas." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 144/2024): -----
- 48 **Ordem Nº 43 - Processo 001444/2021 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto: Sinistros /**
49 **Apuração de responsabilidades "...DECIDIU:** Pela alteração dos itens "G" e "H" da Decisão da CEEE/SP nº
50 350/2023, para: Item "G" – pela autuação da empresa [REDACTED] - CREA [REDACTED] por
51 infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; Item "H" – pela autuação da empresa ARCHI Comércio e Instalação Industrial
52 Ltda - CREA [REDACTED] por infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77." (ref. DecisãoCEEE/SP nº 146/2024): -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**SÚMULA DA 633ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 **Ordem N° 53 - Processo 022806/2023 - Interessado:** [REDACTED] **- Assunto:**

2 **Consulta técnica "...DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1. Quanto ao projeto de
3 EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, as atribuições do interessado lhe permitem emitir ART quanto as
4 atividades voltadas à energia elétrica (projetos, viabilidade técnica...etc). 2. Quanto ao plano de Manutenção
5 Operação e Controle – PMOC, vale a decisão PL/SP n° 484/2019 - b) conforme Decisão da CEEE n° 874/2018
6 de 17/08 /2018 também terão como atribuições para se responsabilizar pelo PMOC no que se refere a serviços
7 na área Elétrica, Eletrônica e de automação de sistema de ar condicionado seja da instalação ou manutenção
8 são: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos, Eletrotécnicos, de Automação e Controle, de Comunicação ou
9 Telecomunicação, Eletricistas modalidade Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de
10 Produção de Operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade". (ref. Decisão CEEE/SP n° 155/2024): ---

11 **Ordem N° 54 - Processo 019613/2022 - Interessado: CREA SP - Assunto: Calendário de câmara**
12 **especializada "...DECIDIU:** Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Especializada de
13 Engenharia Elétrica para o período de abril a dezembro de 2024, conforme segue: Abril: 05; Maio: 10; Junho: 07;
14 Julho: 05; Agosto: 09; Setembro: 13; Outubro: 04; Novembro: 08; Dezembro: 13. NOTA: Todas as reuniões serão
15 realizadas na Sede Angélica do CREA-SP, com início às 09:00h" (ref. Decisão CEEE/SP n° 156/2024): -----

16 **ITEM VI. Extra Pauta:** Não houve. -----

17 **ITEM VII. Outros assuntos:** Não houve. -----

18 **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador agradeceu a presença de todos e
19 encerrou a sessão às 11 horas e 52 minutos. -----

20
21
22
23 Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Valdemir Souza dos Reis
24 Crea-SP n° 5062502253

25 Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica